



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 885, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga “Resolução 868, de 04 de maio de 2023”.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A assinatura digital com utilização de Certificado Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, será regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º A assinatura digital dos Vereadores será do tipo qualificada, conforme disposto no § 2º do Art. 5º da “Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020”, podendo, caso necessário, ser utilizada assinatura com nível Avançada nos termos da mencionada lei, exceto o Presidente da Câmara.

§ 1º Para atendimento ao disposto no **caput** deste artigo, fica a Câmara Municipal autorizada a arcar com os custos para aquisição dos certificados digitais mencionados no **caput** deste Artigo.

§ 2º Para atendimento ao disposto no **caput** deste artigo, os demais vereadores deverão, caso necessário, providenciar o cadastro na plataforma Gov.br (www.gov.br) e proceder à assinatura da forma digital ali disponibilizada até que se adquira os certificados digitais.

Art. 3º O Vereador, caso queira, poderá ser auxiliado por Empregado Público da Câmara, na assinatura de documento eletrônico na plataforma citada no § 2º do Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. É vedado ao Vereador compartilhar sua senha e código de acesso à plataforma Gov.br.

Art. 4º Os certificados digitais mencionados no § 1º do Art. 2º desta Resolução poderão ser instalados em um único computador na Câmara Municipal de Lagoa da Prata e serão protegidos por senha, sob a responsabilidade do Vereador titular.

Parágrafo único. Fica o Vereador titular do certificado digital responsável por comparecer à Câmara Municipal para assinatura dos documentos até o horário fixado por Portaria.

Art. 5º Todas as assinaturas digitais serão organizadas e administradas por plataforma que gerencie as assinaturas eletrônicas.

Parágrafo único. Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a arcar com a aquisição de plataforma que permita a assinatura eletrônica de documentos de forma célere



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

e acessível.

Art. 6º Para consultar a autenticidade e integridade do documento assinado digitalmente, os usuários podem consultar o site <https://validar.iti.gov.br/> ou link que vier a substituir o serviço, provido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, em que disponibiliza de forma gratuita o Verificador de Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital padrão ICP-Brasil.

Art. 7º É facultado ao Vereador optar pela instalação do certificado digital em computador lotado em seu gabinete, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento dos prazos para assinatura dos documentos, previstos no Regimento Interno da Câmara e em Portaria.

Parágrafo único. O servidor responsável, ao cadastrar os documentos que necessitem de assinatura digital na plataforma que gerenciará as assinaturas, registrará o horário designado em Portaria para assinatura dos documentos, devendo o Vereador se atentar aos prazos, sob pena das medidas cabíveis.

Art. 8º Os Empregados Públicos da Câmara ficam autorizados a realizar treinamento da plataforma Gov.br e do Certificado Digital, quando for o caso, ao Vereador que necessitar.

Art. 9º Todas as matérias legislativas e seus respectivos documentos tramitarão exclusivamente da forma eletrônica, não sendo autorizada a assinatura física e digitalização posterior.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições da “Resolução nº 868/2023.”

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente